



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL/SELOG/SR/PF/GO

TERMO ADITIVO 02/2023-SR/PF/GO DO CONTRATO 05/2020-SR/PF/GO.

TERMO ADITIVO 02/2023-SR/PF/GO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2020-SR/PF/GO, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS E A EMPRESA THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.

A **UNIÃO**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS**, com sede nesta Capital, à Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, 826, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CEP: 74.823-030, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0026-94, órgão específico de estrutura regimental do Ministério da Justiça e Segurança Pública, neste ato representado(a) pela Superintendente Regional, a Delegada de Polícia Federal a Sra. **MARCELA RODRIGUES DE SIQUEIRA VICENTE**, nomeada pela Portaria nº 760, de 18 de janeiro de 2023, publicada no DOU em 18 de janeiro de 2023, portadora da matrícula funcional nº 17601 PF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 90.347.840/0013-51, sediado(a) na Rua 143, Qd. D12A, Lt. 19, Setor Marista, nº 198, em Goiânia/GO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **SALES SATOSHI OKUBO JUNIOR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1914140, expedida pela(o) SSP/DF, CPF nº 926.204.261-20 e pelo(a) Sr.(a) **ADRIANE GONCALVES DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3281229, expedida pela(o) SSP/GO, CPF nº 834.032.801-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 08295.000633/2020-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do CONTRATO 05/2020-SR/PF/GO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prorrogação contratual por mais 12 meses, ou até o término de novo certame licitatório, bem como a aplicação de reajuste no percentual de **-6,856430%** referente ao índice IGP-M do período de **07/2022 a 06/2023**.

1.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior se refere apenas ao item 02 (Manutenção preventiva e corretiva dos 4 (quatro) elevadores.) do CONTRATO 05/2020-SR/PF/GO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo fica estipulado para o período de 13/08/2023 a 12/08/2024, ou até o término de novo certame licitatório.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global de R\$ 29.781,74 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos) passa a ser de R\$ 27.739,78 (vinte e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos).

3.2. O valor mensal de R\$ 2.481, 81 (dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos) passa a ser de R\$ 2.311,64 (dois mil, trezentos e onze reais e sessenta e quatro centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

DDO 1527/2023

Gestão/Unidade: 200376

Fonte: 00001

Elemento de Despesa: 339039

PI: RECURSOS LIVRES DA UNIÃO (1000000000)

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico.

5.1.1 É admitida a operação de crédito, garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes deste Termo Aditivo, em atenção ao disposto no art. 19 da Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Seção Judiciária de Goiânia/Goiás - Justiça Federal.



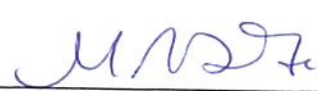
8. CLÁUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica resguardado desde já, neste Termo Aditivo, a previsão de análise do pedido de reajuste para o ano de 2024.

8.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas e não previstas neste Termo Aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goiânia/Go, 27 de JULHO de 2023.


MARCELA RODRIGUES DE SIQUEIRA VICENTE

Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional
SR/PF/GO


SALES SATOSHI OKUBO JUNIOR

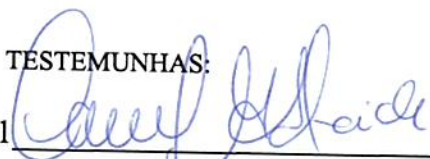
Representante legal
CPF nº 926.204.261-20


ADRIANE GONCALVES DA SILVA

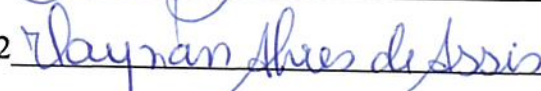
Representante legal
CPF nº 834.032.801-87

TESTEMUNHAS:

1


Camilla Matos Ataíde
Gestão de Serviços
TK Elevadores Brasil Ltda
CPF: 922.787 101-25

2


TAYNAN ALVES DE ASSIS
751.010.501-30